

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O EDITAL 01/2016 BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA:

1. Quais documentos servem como comprovante de imóvel próprio, alugado ou financiado?

Imóvel Próprio:

- Certidão atualizada do cartório de Registro de Imóveis no município da família do estudante, declarando a existência ou não de imóveis em nome dos pais/responsáveis. No caso de municípios com mais de um Cartório de Registro de Imóveis, a certidão deverá ser solicitada naquele mais próximo da residência do estudante; ou
- Recibo de IPTU (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída. Não precisa estar pago; ou
- Escritura do imóvel; ou
- Contrato de compra e venda do imóvel.

Imóvel Alugado

- Contrato de aluguel; e
- Três últimos recibos de pagamento de aluguel;

Imóvel Financiado:

- Recibo de pagamento das três últimas prestações do imóvel financiado

Imóvel Cedido

- Declaração do proprietário do imóvel, informando que cede o imóvel para a família do candidato à Bolsa. (conforme **Anexo 1**)

2. Sobre a comprovação de renda familiar quais documentos devem ser apresentados? Todos da família devem apresentar comprovação?

Sim, é preciso apresentar a comprovação de renda dos últimos três meses de **CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA**, que mora na mesma residência do estudante e que possui renda em uma das seguintes formas:

2.1. Para comprovar rendimento de **TRABALHADORES ASSALARIADOS** (com carteira assinada ou funcionário público):

- **Trabalhador e empresa privada/Instituição Privada:**
 - Cópia do contracheque dos últimos 3 meses;
 - Cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário); ou
- **Servidor/funcionário público:**
 - Cópia do contracheque dos últimos 3 meses ou
- **Empregado(a) doméstico(a):**

- Cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário).

2.2. Para comprovar rendimento de **TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**(sem carteira assinada, como no caso de diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, revendedores e outros):

- Para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, a página de registro do último emprego com a data de saída e a página subsequente em branco; ou, no caso de nunca ter sido registrada, as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, e 1ª página de registro de contrato em branco);
- Declaração do empregador informando o rendimento mensal do trabalhador do último mês, ou declaração do próprio trabalhador informando atividade exercida e rendimento médio mensal (conforme **Anexo 2**)

2.3. Para comprovar rendimento de **APOSENTADOS E BENEFICIÁRIOS DO INSS**:

- Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio-doença etc.). Ou extratos comprovantes de saques bancários, por não comprovar o valor exato do benefício. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda, conforme o caso.

2.5 Para comprovar rendimento como **PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA**:

- Última Declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa.

2.6 Para comprovar rendimento com **PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**:

- Documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (contracheque, extrato bancário etc.), ou
- Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente em que conste o valor da pensão paga;

2.7. Para comprovar **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**:

- Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo 3**); e

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

2.8. Para comprovar rendimento de **ATIVIDADE RURAL**:

- No caso de proprietário, declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, ou
- Extratos bancários dos últimos três meses; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.9. Para comprovar **CONDIÇÃO DE ESTUDANTE OU FAMILIAR DESEMPREGADO**:

- Para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco; ou, no caso de nunca ter sido registrada, as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, e 1ª página de registro de contrato em branco); e
- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido (conforme **Anexo 4a e 4b**); e
- Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do seguro- desemprego.

3. Que documentos comprovam o recebimento de benefícios do Governo Federal?

- Cópia do Cartão do Programa Social do qual a família participa (**Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros**);
- Extrato atualizado de recebimento do benefício